RESUMOS DE PROJETOS 2698

18 a 22 de outubro de 2021
Anais do ENEPE
ISSN 1677-6321

Unoeste

RESUMOS DE PROJETOS

O INSTITUTO DA MEDIAÇÃO NO PROCESSOS DE DIREITO DAS FAMÍLIAS 2699

Pesquisa (ENAPI)

Comunicação oral on-line

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Ciências Humanas
Sociologia

O INSTITUTO DA MEDIAÇÃO NO PROCESSOS DE DIREITO DAS FAMÍLIAS

VALDINEIA DOS SANTOS BIANCHI
JOSÉ RICARDO SUTER

Dentre os inúmeros desafios com os quais se deparam hoje na área do Direito denota-se maior relevância os que envolvem os litígios familiares, o Direito das famílias, em virtude das especificidades e demandas ali envolvidas, que geram uma grande gama de emoções, conflitos e tomada de decisões. Os conflitos oriundos exigem do processo um olhar diferenciado e oferta de soluções possíveis e harmônicas, no qual ambas as partes possam ganhar. O objetivo deste é demonstrar a importância do Instituto de Mediação como um método adequado de resolução de conflitos, especificamente nesta seara do Direito das Famílias. Destarte as contribuições especificas da Mediação aliada a imperiosa urgência de uma Justiça mais acessível e célere que promova a conscientização da cultura de paz. Busca também evidenciar que a mediação proporciona aos litigantes uma via significativa de abertura ao dialogo para aprenderem a lidar com as situações conflitantes, analisá-las com o objetivo de que a decisão final seja realmente eficaz e satisfatória para todos os envolvidos. Este trabalho tem como embasamento a pesquisa qualitativa de caráter bibliográfico, abrangendo a área do Direito, através da leitura de bibliografia proposta. Assim é preciso demonstrar que aos envolvidos numa situação conflitante, a mediação é adequada principalmente para aqueles conflitos de relação continuada, e que no Direito das Família este ambiente muito propício, pois necessita da restauração e preservação da relação entre as partes, tendo em vista que o processo judicial muitas vezes pode ser muito danoso para a relação entre os entes familiares. Este instituto vem somar ao sistema jurídico como um meio adequado e alternativo na resoluções de litígios e causas nos quais tende-se uma relação mais sensível a conflitos e demandas mais extensas e complexas. No processo de dissolução familiar atua como uma via facilitadora para o acordo possibilitando conversão da dissolução familiar de processo litigioso a consensual, pois e outorgado as partes a sua própria tomada de decisão, e para tal e subsidiado por uma equipe multiprofissional que são capacitados para isto, que visam por meio da transparência, imparcialidade promoverem a cultura da paz, embasada no diálogo, empatia e compaixão, ressignificando conflito, contribuindo para a reestruturação da família. Por fim, espera-se demonstrar que a mediação é um excelente mecanismo de solução de conflitos nos processos que envolvem o direito das famílias.